
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 03/02/2026 às 10:00hs

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login>

Pregoeiro: Maria Eduarda Cardoso Pscheidt

E-mails: compras@cim-amfri.sc.gov.br
auxadministrativa@cim-amfri.sc.gov.br

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04 e tem sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 03, Bairro São Vicente, CEP: 88309-421, na cidade de Itajaí, Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pela Portaria nº 11/2023 torna público que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO DO TIPO REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO, MENOR PREÇO POR ITENS**, para futuras aquisições, de forma parcelada, dos objetos indicados neste Edital (equipamentos para a Polícia Militar, compreendendo o conjunto de materiais aquáticos especializados, novos e de primeiro uso, para suprir as necessidades operacionais da 3ª Companhia do Batalhão de Aviação da Polícia Militar com equipamentos de alta qualidade e durabilidade, essenciais para o desempenho de suas atividades aquáticas e de mergulho, conforme **especificações técnicas definidas no item 5 do ANEXO I - Termo de Referência**); por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, conforme especificações contidas no Termo de Referência, nos termos deste **EDITAL** e, seus **ANEXOS**.

A **LICITAÇÃO** será processada nos termos da Lei nº 14133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

A sessão pública será realizada no **Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no dia **03/02/2026, às 10h00min**, e será conduzida pela **PREGOEIRA** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria DIREX nº 73/2025, de 04/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

São partes integrantes deste **EDITAL**:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuto do Contrato;

ANEXO IV - Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

ANEXO VI - Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de declaração de não utilização do trabalho do menor;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IX - Modelo de declaração de regularidade fiscal e requisitos habilitatórios;

ANEXO X – Planilha de quantitativos e orçamento estimativo;

ANEXO XI – Modelo de proposta.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da **LICITAÇÃO é REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição, de forma parcelada, de equipamentos para a Polícia Militar, compreendendo o conjunto de materiais aquáticos especializados, novos e de primeiro uso, para suprir as necessidades operacionais da 3ª Companhia do Batalhão de Aviação da Polícia Militar com equipamentos de alta qualidade e durabilidade, essenciais para o desempenho de suas atividades aquáticas e de mergulho, conforme **especificações técnicas definidas no item 5 do ANEXO I - Termo de Referência.**

1.2 Os produtos a serem registrados e posteriormente fornecidos, suas respectivas especificações e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas estão definidas no **ANEXO I - Termo de referência** e no **ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

1.3 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** quanto às especificações do objeto, conforme tabela abaixo:

Item	Unidade de medida	Quantidade	Equipamentos	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	21	Roupa de borracha longa	R\$ 1.627,11	R\$ 34.169,31
2	UN	21	Roupa de borracha curta	R\$ 1.119,40	R\$ 23.507,40
3	KIT	30	Máscara de mergulho e Snorkel (respirador)	R\$ 455,50	R\$ 13.665,00
4	UN	21	Mochila impermeável / estanque para material aquático 40 litros	R\$ 392,33	R\$ 8.238,93
5	UN	21	Faca de tornozelo	R\$ 125,10	R\$ 2.627,10
6	UN	42	Sunga	R\$ 83,80	R\$ 3.519,60
7	PAR	21	Sapatilha emborrachada	R\$ 258,63	R\$ 5.431,23
8	UN	30	Camiseta neoprene UV manga longa	R\$ 364,00	R\$ 10.920,00
9	UN	30	Camiseta lycra manga longa com proteção UV	R\$ 130,79	R\$ 3.923,70
VALOR TOTAL					R\$ 106.002,27

2 DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

2.1 O acesso ao **EDITAL** e todos os seus **ANEXOS** poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: <https://cim-amfri.sc.gov.br/licitacoes-2026/>, MENU (página inicial (<https://cim-amfri.sc.gov.br/>)) Licitações – 2026 – pregão eletrônico, a partir da data de publicação: **22/01/2026**.

2.2 O **EDITAL** também poderá ser adquirido, através do DOM (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/>), e, presencialmente na sede do CIM-AMFRI (*Rua Luiz Lopes Gonzaga nº 1655, São Vicente –Itajaí/SC*), **a partir da data de publicação 22/01/2026**, no horário de expediente (8h00min até as 17h00min), devendo a empresa interessada fornecer a razão social, endereço da sede, CNPJ, telefone, e-mail e nome do representante para contato.

2.2.1 Demais elementos, informações e documentos referentes à **LICITAÇÃO** estarão à disposição para exame e obtenção de cópia reprográfica por parte das **LICITANTES**, no mesmo endereço e horário.

2.2.2 Será fornecida cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** em meio digital no mesmo endereço e horário citado no subitem 2.2, mediante a entrega de mídia digital para gravação.

2.3 O **CIM-AMFRI** não se responsabilizará pelo **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como suas planilhas, formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre o **OBJETO** da presente **LICITAÇÃO** obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste **EDITAL**.

2.4 Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados, formalmente, pelo sistema **BLL**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da **LICITAÇÃO**. As respostas formalizadas serão disponibilizadas via sistema **BLL**, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados, como regra, motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste **EDITAL**. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante deste **EDITAL**.

2.5 Todos os avisos pertinentes à presente **LICITAÇÃO** serão publicados no **D.O.M/SC** e no portal de compras do **CIM-AMFRI**, no endereço eletrônico: www.cim-amfri.sc.gov.br e sistema **BLL**.

3 DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS** poderão ser modificados até a data fixada para abertura da sessão pública, desde que observados os seguintes procedimentos:

3.1.1 Divulgação da modificação pela mesma forma que se deu a divulgação deste **EDITAL** e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **EDITAL**, **SOMENTE** por meio do sistema da **BLL**, aos cuidados da **PREGOEIRA**, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão.

4.2 Decairá do direito de impugnar o **EDITAL**, a **LICITANTE** que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de entrega da **DOCUMENTAÇÃO**.

4.3 A impugnação feita tempestivamente por qualquer das **LICITANTES** não a impedirá de participar desta **LICITAÇÃO**.

4.4 A impugnação **NÃO** possui efeito suspensivo e caberá à **PREGOEIRA**, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do **EDITAL** e dos **ANEXOS**, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **PREGOEIRA**, nos autos do processo de licitação.

4.5 Acolhida a impugnação, a **PREGOEIRA** deverá divulgar em aviso a ser publicado no **D.O.M/SC** as alterações promovidas neste **EDITAL**, devendo ser reiniciada a contagem do prazo inicialmente estabelecido para a abertura da sessão, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para a apresentação dos documentos e informações exigidas nesta **LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei federal nº 14133/2021.

5 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

5.1 O **CIM-AMFRI**, em despacho devidamente fundamentado, poderá revogar esta **LICITAÇÃO** por razões de interesse público e, deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

6 DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

6.1. A presente **LICITAÇÃO** é regida em conformidade com a Lei nº 14133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, bem como pelas demais normas aplicáveis e às determinações deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

6.2. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este **EDITAL** e seus **ANEXOS** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Serão admitidos a participar desta **LICITAÇÃO**, empresários, sociedades empresárias entre outros, os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto licitado e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente **EDITAL**.

7.2 Apresentação de **DECLARAÇÃO**, sob as penas cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste **EDITAL**, assinado pelo representante legal.

7.3 Apresentação de **DECLARAÇÃO** conforme modelo do **ANEXO VII**, declarando que a **LICITANTE** cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei n. 14133/2021.

7.4 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação na presente **LICITAÇÃO** de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens, devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário, quando da conferência dos documentos das propostas de preços, todas as empresas representadas pelo mesmo credenciado serão desclassificadas em todos os itens da **LICITAÇÃO**.

7.5 Será admitida em todas as etapas da **LICITAÇÃO** a manifestação de somente um representante de cada proponente.

7.6 Será vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (artigo 82 da Lei 14133/2021);

7.7 Será vedada a participação de empresas na **LICITAÇÃO**:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que **descentralizados**;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com os Municípios da Região da AMFRI, integrantes do **CIM-AMFRI**;
- d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público de algum dos Municípios integrantes do **CIM-AMFRI**;
- e) Empresas em processo de recuperação judicial, que **NÃO** apresentarem um plano de recuperação judicial homologado judicialmente, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- f) Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e dos Municípios **integrantes do CIM-AMFRI**;
- g) Estrangeiras que não funcionem nem tenham representação legal no país.

7.8 A participação na **LICITAÇÃO** implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente **EDITAL**, de seus **ANEXOS** e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

7.9 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

7.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços (quando for o caso).

7.11 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da **LICITANTE**, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente **LICITAÇÃO**, eximindo, assim, a **PREGOEIRA** da penalidade prevista no artigo 337-M do Código Penal.

7.12 Fica a **LICITANTE** obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

7.13 A apresentação de proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do **LICITANTE**:

- a) Estar ciente das condições da **LICITAÇÃO**;
- b) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela **PREGOEIRA**; e
- d) Manter, durante toda a execução do eventual **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na **LICITAÇÃO**.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 A **LICITANTE** deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à **BLL**, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no **EDITAL** para o recebimento das propostas.

8.2 O cadastramento da **LICITANTE** deverá ser requerido nos termos do **ANEXO IV –Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, acompanhado dos seguintes documentos:

8.2.1 Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação, consistente em instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à **BLL**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **ANEXO VI**.

8.2.2 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste **EDITAL**, assinado por quem de direito.

8.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

8.4 Para comprovação de enquadramento da empresa como **ME** ou **EPP**, a **LICITANTE DEVERÁ** apresentar:

8.4.1 Declaração conforme modelo constante neste **EDITAL**, no **ANEXO VIII** assinado por quem de direito; ou

8.4.2 Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da **LICITANTE**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

8.4.3 Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

8.5 Não será enquadrada como **ME** ou **EPP** a **LICITANTE** que apresentar comprovação de enquadramento após a fase de credenciamento;

9 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear mediante instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no portal da **BLL**.

9.2 A participação da **LICITANTE** no **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no **EDITAL**.

9.3 O acesso do operador ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do **LICITANTE**, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL**.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.7 A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

9.8 Caberá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.9 A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **BLL** ou pelo e-mail [**contato@bll.org.br**](mailto:contato@bll.org.br).

9.11 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da **LICITANTE** vencedora do certame, que pagará à **BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido sobre o valor contratual ajustado, nos termos do **ANEXO IV – Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, as **propostas de preços**, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, conforme as exigências deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada, concomitantemente, com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, poderá **COMPLEMENTAR OU SUBSTITUIR** a documentação exigida, dentro do prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, conforme §5º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente, por meio do sistema da BLL. **Nos termos do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.**

10.3. A não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação da licitante, sendo convocada a segunda colocada do respectivo item, e assim sucessivamente.

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que com alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo-lhes assegurado o prazo legal para regularização.

10.5. O envio da proposta e, dos documentos de habilitação exigidos neste **EDITAL**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. Até a abertura da sessão pública, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do **LICITANTE** melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do **ANEXO XI**, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o **VALOR UNITÁRIO** e o **VALOR POR ITEM E VALOR GLOBAL**, que não poderá ultrapassar o valor orçado pelo **CIM-AMFRI**, composto de:

11.1.1 Preço Total dos itens.

11.1.2 Preço Unitário.

11.2 Orçamento detalhado indicando as quantidades de materiais, constantes do **ANEXO XI**, com seus respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso.

11.3 Da empresa vencedora será solicitado a entrega em 2 (duas) vias das composições dos preços unitários, quando do recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o modelo do **ANEXO XI**.

11.4 Na composição dos preços unitários devem estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto contratado.

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **LICITANTE** durante a **LICITAÇÃO** e, em caso de contratação, durante todo o **CONTRATO**.

11.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8 A **LICITANTE** deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema **BLL**, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.9 As **LICITANTES** devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas, inclusive o subitem 11.14 deste **EDITAL**;

11.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pelo **CIM-AMFRI** e/ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por preço abusivo na execução da **ATA** ou **CONTRATO**.

11.10 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.11 Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil – reais (R\$).

11.12 A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos materiais constantes do **EDITAL**.

11.13 Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto e aceito pelo **CIM-AMFRI**.

11.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **LICITAÇÃO** ou baseados nas das demais **LICITANTES**.

11.15 Não será aceita proposta com valor excessivo ou inexecutável, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, a qual será aferida a partir da demonstração da exequibilidade pela **LICITANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da **PREGOEIRA** ou da autoridade superior.

11.15.1 Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, as propostas que consignarem preços superiores aos preços máximos definidos para esta **LICITAÇÃO**, de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e com o **ANEXO X – Planilha de quantitativos e orçamento estimativo**.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente **LICITAÇÃO** ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste **EDITAL**.

12.2 A **PREGOEIRA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a **LICITANTE**.

12.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a **PREGOEIRA** e as **LICITANTES**, o qual será habilitado a critério da **PREGOEIRA**.

12.8 Iniciada a etapa competitiva, as **LICITANTES** deverão encaminhar **LANCES** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9 O **LANCE** deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM** licitado.

12.10 As **LICITANTES** poderão oferecer **LANCES** sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **EDITAL**.

12.11 A **LICITANTE** poderá oferecer lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

12.11.1 A **LICITANTE** somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os **LANCES**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

12.13 A etapa de envio de **LANCES** na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata subitem 13.13, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.15 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 13.13 e no 13.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.16 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 13.14, a **PREGOEIRA** poderá, assessorada pela **EQUIPE DE APOIO**, admitir o reinício da etapa de envio de **LANCES**, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa conforme preceitua a Lei 14133/2021.

12.17 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.19 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 5º c/com o art. 60, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver **LICITANTE** que atenda à primeira hipótese.

12.19.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.19.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.19.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.19.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais **LICITANTES** microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.19.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.19.6 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.19.7 A ordem de apresentação pelos **LICITANTES** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.19.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **EDITAL**.

12.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

12.23 A **PREGOEIRA** solicitará ao **LICITANTE** melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados.

12.24 Após a negociação do preço, a **PREGOEIRA** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de **NEGOCIAÇÃO**, a **PREGOEIRA** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

13.2 Será desclassificada a **PROPOSTA** ou o **LANCE** vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários e ou /por lote simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **LICITANTE**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da **SESSÃO PÚBLICA** para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 A **PREGOEIRA** poderá convocar a **LICITANTE** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela **PREGOEIRA** por solicitação escrita e justificada do **LICITANTE**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela **PREGOEIRA**.

13.6 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

13.6.1 Serão corrigidos, automaticamente, pela **PREGOEIRA**, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

- a) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
- c) No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item - prevalecerá o primeiro;
- d) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

13.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a **PREGOEIRA** solicitará à **LICITANTE** que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

13.8 A **LICITANTE** que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.9 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da **LICITANTE**, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a **PREGOEIRA** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11 Havendo necessidade, a **PREGOEIRA** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.12 A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste **EDITAL**.

13.13 Também nas hipóteses em que a **PREGOEIRA** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor.

13.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

13.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita e antes de a **PREGOEIRA** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.16 Quando todas as **LICITANTES** forem desclassificadas, a **PREGOEIRA** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimados as causas referidas no ato desclassificatório.

13.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a **PREGOEIRA** verificará a habilitação da **LICITANTE**, observado o disposto neste **EDITAL**.

14 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 A **LICITANTE** detentora da proposta classificada em primeiro lugar terá sua documentação de habilitação verificada.

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1 Cédula de identidade;

14.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.2.8 No caso de exercício de atividade que assim exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da lei;

14.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3.2 Prova de regularidade com os débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

14.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.5 Certificado de Regularidade do FGTS dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor;

a) A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line.

14.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

14.3.7 Da Regularidade Fiscal das ME E EPP's:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **CIM-AMFRI**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao **CIM-AMFRI** convocar os **LICITANTES** remanescentes na ordem de

classificação para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou revogar a **LICITAÇÃO**.

14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1 Certidão negativa de falência, concordata e, recuperação judicial ou extrajudicial, **OU plano de recuperação judicial homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da **LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

14.4.2 ATENÇÃO: A presente certidão somente é válida desde que apresentada juntamente com a certidão de registro cadastrados no sistema do Tribunal de Justiça competente. No caso das empresas que tenham sede ou domicílio principal em município do Estado de Santa Catarina, a certidão pode ser emitida pelo sistema *EPROC*, disponível no endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

14.4.3 De acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ nº 6/2023, a partir de 27/03/2023, a emissão da certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial passou a ser emitida de forma unificada pelo Poder Judiciário de Santa Catarina. Portanto, as certidões emitidas antes desta data, devem ainda ser apresentadas tanto pelo sistema *EPROC* quanto ao sistema *ESAJ*.

14.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Atestado de capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de bens compatíveis ao objeto deste certame licitatório; Além das informações atinentes ao licitante, o (s) atestado (s) deverá (ão) conter claramente: a razão social, o endereço, CNPJ, contato telefônico e assinatura do representante legal do tomador de serviços;

b) Com a finalidade de assegurar a plena conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, será obrigatória a apresentação de catálogo do fabricante, contendo a descrição detalhada dos itens, com indicação de marca, modelo e características técnicas. O catálogo deverá permitir a verificação inequívoca da compatibilidade do produto com as exigências editalícias. A não apresentação do catálogo, bem como a apresentação de catálogo que não comprove o atendimento integral às especificações, implicará a desclassificação da proposta.

c) Certificações de Conformidade: Para roupas de borracha (curta e longa), máscaras de mergulho e snorkels, devem ser apresentadas certificações de conformidade com normas técnicas nacionais (ABNT) ou internacionalmente reconhecidas, tais como a norma EN 14225 para roupas de mergulho ou ISO 12628 para máscaras e snorkels, quando aplicável;

d) Comprovação de Material: Para as facas de tornozeleira, deverá ser apresentada a comprovação do material da lâmina (aço metálico naval, ex: AISI 304, AISI 420 ou superior) por meio de laudo emitido por laboratório acreditado ou certificação técnico oficial do fabricante;

e) Documentação de Origem e Qualidade: Todos os equipamentos deverão possuir documentos que comprovem a origem, a conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis, bem como a ausência de substâncias nocivas ou restritas.

14.6 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.6.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

14.6.2 Apresentação da documentação de habilitação especificada no **EDITAL** por empresa consorciada;

14.6.3 Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste **EDITAL**;

14.6.4 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do **CONTRATO**;

14.6.5 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

14.6.6 Constituição e registro do consórcio antes da celebração do **CONTRATO**; e

14.6.7 Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

15 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

15.1 Todos os documentos exigidos no item 15, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

15.1.1 As certidões que não contêm prazo de validade expresse e que não possam ser consultadas eletronicamente durante a sessão, serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias de sua emissão, para os fins deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

15.1.2 Independentemente do prazo de validade indicado na certidão, todas as certidões que possam ser consultadas eletronicamente, terão sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela **PREGOEIRA** e será considerada para fins de **HABILITAÇÃO** a informação obtida nos veículos oficiais, momento da sessão (ou da análise dos documentos de habilitação).

15.2 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria **PREGOEIRA**, se os dados existirem em outro documento.

15.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados, a **LICITANTE** será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.4 Não será habilitada a empresa que:

15.4.1 Faltar com a entrega de algum documento exigido neste **EDITAL**.

15.4.2 Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

15.4.3 Por qualquer razão, esteja declarada inidônea com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

15.4.4 Esteja punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o **CIM-AMFRI**.

15.4.5 Esteja punida com a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 com algum dos Municípios integrantes do **CIM-AMFRI**.

15.4.6 Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeira ou técnicas, exigidas na presente **LICITAÇÃO**.

15.4.7 Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.

15.5 Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original, podendo ser a cópia autenticada pelo servidor, ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente.

15.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE** com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

15.6.1 Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

15.6.2 Se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles unicamente emitidos em nome da matriz, na forma da lei;

15.6.3 Se a **LICITANTE** for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente:

a) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7 Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.8 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

15.9 Os documentos originais ou cópias autenticadas, anexados ao sistema da **BLL** deverão ser posteriormente encaminhados para arquivo da via física, em até 05 (cinco) dias úteis, para o endereço do **CIM-AMFRI**.

15.10 Quando se tratar de cópia de documento obtido pela internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela **PREGOEIRA**.

15.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a **PREGOEIRA** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.12 Será inabilitada a **LICITANTE** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL**.

15.13 Nos **ITENS** não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **EDITAL**, o **LICITANTE** será declarado vencedor.

17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

17.1. O Contratante **PODERÁ EXIGIR**, a seu sorteio, a apresentação de amostras de cada item oferecido para avaliação técnica antes da homologação final. **ALTERNATIVAMENTE**, o proponente deverá apresentar catálogos, folhetos explicativos e fichas técnicas planejadas, com as características, desempenho e certificações dos produtos oferecidos, **que permitam a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, (conforme letra b” do item 14.5).**

17.2. Caso, os catálogos, folhetos explicativos e fichas técnicas planejadas, com as características, desempenho e certificações dos produtos oferecidos, não sejam suficientes para convencer o CONTRATANTE, de que os produtos realmente estão de acordo com as exigências do Termo de Referência; as amostras, dos itens solicitados, deverão ser entregues no endereço do CIM-AMFRI em até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação no caso de descumprimento.

17.3. As amostras deverão ser identificadas com o nome da LICITANTE, número e item do pregão e embalagem com especificações, constando ainda data de fabricação, lote, prazo de validade e especificações constantes no Termo de Referência.

17.4. As avaliações das amostras serão realizadas por Equipe Técnica e os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema de Pregão Eletrônico.

17.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela

Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do LICITANTE será recusada.

17.6. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado for reprovada, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital.

17.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17.8. As LICITANTES deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. A proposta final da **LICITANTE** declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da **PREGOEIRA** no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo **LICITANTE** ou seu representante legal.

18.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da **LICITANTE** vencedora, para fins de pagamento.

18.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do **CONTRATO** e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

18.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

18.3.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e, o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e, o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **EDITAL**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **LICITANTE**.

18.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da **LICITANTE** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 15 (quinze) minutos, para que qualquer **LICITANTE** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá à **PREGOEIRA** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a **PREGOEIRA** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.3. Uma vez admitido o recurso, o (a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço do **CIM-AMFRI** e no sistema da **BLL** constante neste **EDITAL**.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a **LICITANTE** declarada vencedora não assinar o **CONTRATO**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todas as **LICITANTES** remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

20.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Para os efeitos de julgamento desta **LICITAÇÃO**, levar-se-á em consideração, as propostas que apresentarem o "**MENOR PREÇO POR ITEM**", considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de até 02 (dois) dígitos após a virgula.

21.2. O objeto da **LICITAÇÃO** será adjudicado à **LICITANTE** declarada vencedora, por ato da **PREGOEIRA**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.4. As demais **LICITANTES** serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas, nos casos previstos em lei.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

22.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o **CIM-AMFRI** e o Fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

22.1.1. Será formalizada ata entre o CIM-AMFRI e Fornecedor, conforme **ANEXO II**.

22.1.2. O CIM-AMFRI, os Fornecedores e, os totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada, **conforme ANEXO II**. Será utilizada assinatura digital de documentos para a assinatura das atas e aditivos de registros de preços, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

22.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em Contrato e, a vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14133/2021.

22.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

22.3. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 21.2, após notificação.

22.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

22.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

22.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

22.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14133/2021;

22.7. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

22.8. A existência de preços registrados não obriga o CIM-AMFRI, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que **eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CIM-AMFRI deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o CIM-AMFRI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o **CIM-AMFRI** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 21 de junho de 1993;
- f) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- g) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- h) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- i) Falir ou dissolver-se; ou
- j) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- k) Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

24.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CIM-AMFRI.

24.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

25. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

25.1. O objeto a ser contratado deve ser executado conforme **ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Ata de Registro de Preço.**

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no **ANEXO I – Termo de Referência** e no **ANEXO II – Ata de Registro de Preços**.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. No atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes, as seguintes sanções:

27.1.1. Advertência por escrito;

27.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro De Preços, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;

27.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do **Ata de Registro de Preços**;

27.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CIM-AMFRI, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados**, por prazo não superior a 03 (três) anos;

27.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.2. A inexecução total ou parcial da **Ata de Registro de Preços** sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades:

27.2.1. Advertência por escrito;

27.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços** por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

27.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços**;

27.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

27.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a **Ata de Registro de Preços**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **Ata de Registro de Preços**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **CIM-AMFRI** e com os Municípios consorciados e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da **Ata de Registro de Preços** e das demais cominações legais.

27.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

27.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

27.6. A penalidade de multa:

27.6.1. Quando decorrente de fatos diversos, as multas serão consideradas independentes entre si.

27.6.2. Será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

27.6.3. Pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções (advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

27.7. Se a **LICITANTE** convocada se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela administração ou recusar-se a cumprir o objeto, injustificadamente, será convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

27.7.1. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora em assinar a **Ata de Registro de Preços** ou retirar o documento equivalente, no prazo previsto neste **EDITAL**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14133/2021, exceto àquela convocada nos termos do art. 90, § 2º, da mesma lei da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

27.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, mediante regular processo administrativo, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 155 do mesmo diploma legal.

27.9. A **LICITANTE** que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeita às sanções administrativas previstas no subitem 26.3.

27.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa **LICITANTE** estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos **337-E a 337-O no Capítulo II-B: “Dos crimes contra licitação e contratos administrativos”**, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente **EDITAL**.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta da seguinte dotação:

Ref. Dotação: 20

Elemento: 30.28

Ação: 2.013 – Ações de Segurança Integrada na Região da AMFRI

28.2. O valor total **PREVISTO (máximo)**, para ambos os lotes é de **R\$ 106.002,27** (cento e seis mil e dois reais e vinte e sete centavos), conforme especificações no **ANEXO I – Termo de Referência**.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não será motivo para inabilitação ou desclassificação de **LICITANTE**, a falta de alguma condição do **EDITAL** de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2. O conteúdo do presente **EDITAL**, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Habilitação, Documentos Financeiros, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva (reduzida), Relação dos Itens do Objeto do **EDITAL** etc., farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Autorização de Compras ou Contrato, independente de transcrição.

29.3. A participação nesta **LICITAÇÃO** implica, por parte das **LICITANTES**, na aceitação, em caráter irretratável, de todos os termos do **EDITAL**.

29.4. Os casos não previstos neste **EDITAL**, serão decididos pela **PREGOEIRA**.

29.5. Ultrapassada a fase da habilitação, a **LICITANTE** somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes, e só conhecidos após o julgamento.

29.6. É facultado a **PREGOEIRA** ou a autoridade superior, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

29.8. As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

29.9. Não serão motivos para arguir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudicam a boa interpretação e os princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem a pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados como referenciais básicos, podendo, desta forma, ser ofertado outro bem de outro fornecedor, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade de níveis iguais ou superiores.

29.10. Nenhuma indenização será devida às **LICITANTES**, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

29.11. A presente **LICITAÇÃO** somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.12. É imprescindível a presença da **LICITANTE** ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

29.13. O **CIM-AMFRI** reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

29.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto que a contagem será em dias úteis.

29.15. Mediante apresentação do documento de declaração de situação regular, a proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da **LICITAÇÃO**. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, ou até mesmo quanto à ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, a rescisão da **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, de conotação grave.

29.16. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela **PREGOEIRA**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.17. Quando do julgamento da habilitação ou das propostas dos concorrentes, houver ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida a falta, se os dados existirem em outro documento, adotando-se o princípio da razoabilidade.

29.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

30.1. O certame obedecerá às regras previstas no **EDITAL**, sendo que, dentre as demais obrigações, a **PREGOEIRA** terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Conduzir a sessão pública;
- b. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h. Indicar o vencedor do certame;
- i. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

30.2. A **PREGOEIRA** poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

31. FORO

31.1. Para dirimir as questões oriundas deste **EDITAL** e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Comarca de Itajaí - SC, com renúncia aos demais.

VANESSA
CRISTINA
BUZZI
VANESSA C. BUZZI

Gerente de Licitações e Contratos
Portaria 06/2025

Itajaí, 20 de janeiro de 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais aquáticos para suprir as necessidades da Polícia Militar, conforme especificações mínimas que serão definidas neste termo de referência.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para a Polícia Militar, compreendendo o conjunto de materiais aquáticos especializados, novos e de primeiro uso, para suprir as necessidades operacionais da 3ª Companhia do Batalhão de Aviação da Polícia Militar com equipamentos de alta qualidade e durabilidade, essenciais para o desempenho de suas atividades aquáticas e de mergulho, conforme especificações técnicas definidas no item 5.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços, do tipo menor preço por item, para a aquisição de equipamentos aquáticos especializados destinados à Polícia Militar da região da AMFRI, justifica-se pela necessidade de aprimorar a capacidade operacional das equipes de segurança pública em ambientes aquáticos, garantindo maior eficiência, segurança e rapidez nas ações de salvamento, resgate e patrulhamento.

Atualmente, a Corporação conta com recursos aéreos que prestam apoio em diversas missões, incluindo patrulhamento, transporte e operações de busca e salvamento. No entanto, a eficácia das ações aquáticas depende diretamente da disponibilidade de equipamentos individuais adequados e de alto desempenho, que garantam a segurança, o conforto e a eficiência dos agentes durante as intervenções. Assim, a aquisição dos equipamentos propostos complementa as capacidades já existentes, permitindo a integração entre as fases aérea e aquática das operações e assegurando uma resposta completa e segura em situações de emergência.

Entre os itens a serem adquiridos, destacam-se roupas de borracha (curtas e longas), que proporcionam isolamento térmico e proteção contra hipotermia, permitindo maior permanência na água com segurança; snorkel e máscara de mergulho, indispensáveis para a observação subaquática e respiração na superfície, garantindo visibilidade, conforto e eficiência durante buscas; mochilas para transporte de material aquático, que asseguram organização, agilidade e proteção dos equipamentos; e facas de tornozelo, fundamentais para a segurança individual dos mergulhadores em casos de emaranhamento ou obstáculos submersos.

A adoção desses equipamentos proporcionará ganhos operacionais significativos, ampliando a segurança dos militares, reduzindo riscos durante as missões e aumentando a eficiência das operações de resgate. Além disso, a disponibilidade imediata e o fácil manuseio dos equipamentos permitirão respostas mais rápidas e precisas em situações críticas, ampliando o raio de atuação e a taxa de sucesso das ações de salvamento.

Dessa forma, a presente contratação supre uma lacuna operacional essencial, reforçando a estrutura da

Polícia Militar e assegurando que as equipes estejam plenamente equipadas para atuar em um contexto geográfico que exige preparo técnico e material adequado para intervenções aquáticas. A aquisição dos equipamentos representa, portanto, investimento estratégico na preservação da vida humana, na eficiência das ações de segurança pública e na consolidação da governança regional em defesa da coletividade.

Assim, a contratação proposta alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como medida indispensável para o fortalecimento da estrutura operacional da Polícia Militar da região da AMFRI e para o aperfeiçoamento das ações integradas de segurança pública em ambientes aquáticos.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A estimativa de preço foi elaborada com base na pesquisa direta com fornecedores, com base em contratações similares realizadas pelos órgãos da administração pública e em sites eletrônicos.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado após a emissão da AF/Empenho, mediante emissão de nota fiscal, após a entrega e verificação do item.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DOS ITENS:

- **ROUPA DE BORRACHA LONGA E CURTA:**

Deverão ser fornecidas roupas de borracha, tanto no modelo curto (cavado) quanto no modelo longo, conforme as seguintes especificações:

Medidas/Tamanhos: a serem definidos após prova de modelo do fornecedor

Especificações Técnicas Mínimas:

Material: Neoprene de alta densidade, duplo, com espessura de 1,5mm para o modelo curto e 3mm para o modelo longo, garantindo isolamento térmico eficaz e flexibilidade adequada para as operações, corte anatômico, reforçado com tecido flexível nas áreas do joelho, cotovelo, ombros e nádegas. Zyper dorsal de nylon antioxidante, com lapela interna, fechamento com velcro no pescoço (para o longo) e fechamento por velcro no ombro esquerdo para o modelo curto (cavado). Acabamento de poliéster e elastano nas extremidades. Todos os modelos deverão ser serigrafados conforme identidade visual da Polícia Militar.

Cor: Preta com amarelo, com identificação visual da Polícia Militar conforme padrão operacional.

Características: As costuras devem ser seladas e reforçadas, preferencialmente utilizando a técnica de ponto cego ou sendo coladas e costuradas, para segurança, durabilidade e colocação. Os zíperes deverão ser robustos e resistentes à corrosão, preferencialmente localizados nas costas ou no peito, com sistema de colocação interna. Deverão possuir reforços de material resistente à abrasão em joelhos e cotovelos, e apresentar um design ergonômico que proporcione conforto e liberdade de movimento.



CURTA:



LONGA:



- **MÁSCARA DE MERGULHO E SNORKEL (RESPIRADOR):**

SNORKEL:

Medidas/Tamanhos: Padrão adulto.

Especificações Técnicas Mínimas:

Material: O bocal deve ser em silicone hipoalergênico, macio e anatômico, para garantir conforto e evitar irritações. O tubo deverá ser em PVC ou material semelhante de alta resistência a impactos, dobras e deformações, garantindo a integridade do equipamento em condições adversas.

Cor: Preta ou cores escuras.

Características: Deverá possuir válvulas de purga unidirecional na parte inferior do bocal para facilitar a expulsão da água. O clipe de fixação deve ser rápido e ajustável, permitindo fácil vedação à máscara. O projeto do tubo deverá ser hidrodinâmico para minimizar a resistência na água, e o topo deverá contar com quebra-ondas ou válvula superior seca para evitar a entrada de água.

MÁSCARA DE MERGULHO:

Medidas/tamanhos: Padrão adulto

Especificações Técnicas Mínimas:

Material: O corpo (saia) e tiras deve ser em silicone líquido hipoalergênico de alta qualidade, com conforto e segurança. As lentes devem ser em vidro temperado, preferencialmente de cristal ou bicompartilhadas, para oferecer visual e resistência claros. A tira de ajuste deverá ser em silicone, resistente e flexível.

Cor: Preta ou cores escuras.

Características: Deverá oferecer um amplo campo de visão sem distorções. As cinco linhas de ajuste devem ser rápidas e precisas, permitindo um ajuste fácil mesmo com luvas. Deverá possuir baixo volume interno para facilitar a compensação e apresentar um design que garanta excelente colocação em uma ampla gama de formatos de rosto. Deverá possuir case para acomodação e proteção do material.



- **MOCHILA IMPERMEÁVEL / ESTAQUE PARA MATERIAL AQUÁTICO:**

Medidas/Tamanho: 40 Litros

Especificações Técnicas Mínimas:

Material: O tecido deve ser impermeável. Os fechamentos devem ser resistentes à corrosão (zíperes plásticos reforçados ou fecho de rolo).

Cor: Preta com amarelo, preto ou cores escuras.

Características: Deverá possuir capacidade de 40 Litros. As alças de ombro e costas devem ser acolchoadas e ergonômicas para conforto durante o transporte. Deverá incluir pontos de drenagem de água eficientes e uma alça de mão reforçada. A mochila deverá vir com identificação visual da Polícia Militar de Santa Catarina.



- **FACA DE TORNOZELO**

Medidas/Tamanho: Lâmina entre 10 e 15 centímetros.

Especificações Técnicas Mínimas:

Material: A lâmina deverá ser em aço inoxidável naval (ex: AISI 304, AISI 420 ou superior), garantindo resistência à corrosão em ambiente marinho. O cabo deverá ser em material emborrachado ou plástico de alta resistência, proporcionando empunhadura segura. A bainha deverá ser em material termoplástico rígido, com sistema de travamento seguro para evitar perdas.

Cor: Lâmina com acabamento fosco ou preto (anti-reflexo). Cabo e bainha em preto ou cores escuras.

Características: A lâmina deve possuir fio liso e serrilhado em lados opostos ou combinados, para corte específico. A ponta da lâmina deverá ter capacidade de corte e/ou ser do tipo 'chave de fenda'. Deverá incluir alças de borracha convenientes e resistentes para fixação segura na tornozleira ou no braço, com sistema de liberação rápida, permitindo fácil acesso em situações de emergência. O design deverá permitir fácil empunhadura e desengate rápido.



- **SUNGA:**

Medidas/Tamanho: a definir após a prova do modelo oferecido pelo fornecedor

Especificações Técnicas Mínimas:

Material: poliamida com elastano (ou similar de alta durabilidade)

Cor: preta

Características: Modelagem boxer, costuras reforçadas, elástico na cintura e cordão interno de ajuste.



- **SAPATILHA EMBORRACHADA:**

Medidas/Tamanho: a definir após a prova do modelo oferecido pelo fornecedor

Especificações Técnicas Mínimas:

Material: Neoprene com solado em borracha termoplástica com reforço no bico, lateral e calcanhar.

Cor: preta

Características: Leve, flexível, ventilada, resistente à água, palminha interna em EVA com poliéster, aba traseira para a remoção rápida.



- **CAMISETA LYCRA MANGA COMPRIDA:**

Medidas/Tamanho: a definir após a prova do modelo oferecido pelo fornecedor

Especificações Técnicas Mínimas:

Material: Poliéster e elastano

Cor: amarela com identificação visual da PMSC

Características: composta por poliéster com elastano e dotada de proteção UV 50+ com identificação visual na frente, atrás e nas mangas.



- **CAMISETA SEGUNDA PELE:**

Medidas/Tamanho: a definir após a prova do modelo oferecido pelo fornecedor

Especificações Técnicas Mínimas:

Material: Poliamida e elastano

Cor: branca com identificação visual da PMSC

Características: composta por poliamida com elastano e dotada de proteção UV 50+ com identificação visual na frente, atrás e nas mangas.



Os equipamentos oferecidos deverão aderir aos mais altos padrões de qualidade, sendo submetidos a testes de acesso acessível conforme as seguintes condições:

- **Condição dos Equipamentos:** Os equipamentos deverão ser novos, sem uso prévio, e entregues na embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada.
- **Garantia:** Deverá ser concedida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e material, contada a partir da coleta definitiva dos bens pelo Contratante.
- **Resistência e Durabilidade:** Os equipamentos deverão ser comprovadamente resistentes à água salgada, impactos leves e à abrasão, sendo adequados para uso intensivo e contínuo em ambientes operacionais de resgate e mergulho.
- **Testes de Aceitação:** O Contratante poderá exigir, a seu sorteio, a apresentação de amostras de cada item oferecido para avaliação técnica antes da homologação final. Alternativamente, o Proponente deverá apresentar catálogos, folhetos explicativos e fichas técnicas planejadas, com as características, desempenho e certificações dos produtos oferecidos, que permitam a verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

A entrega dos equipamentos deverá observar as seguintes condições de embalagem e transporte:

- **Embalagem:** Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens individuais ou em kits devidamente acondicionados, de forma a examiná-los contra danos físicos, umidade, poeira e quaisquer outras intempéries que possam comprometer sua integridade durante o transporte e o armazenamento.
- **Identificação:** As embalagens deverão conter identificação clara do produto, incluindo nome do item, fabricante, modelo, número de série (se aplicável) e dados de fabricação/validade (se aplicável).
- **Transporte:** O transporte dos equipamentos até o local de entrega indicado pelo Contratante será de responsabilidade exclusiva da Contratada, por sua conta e risco. Deverão ser utilizados veículos adequados que garantam a segurança e a integridade dos bens durante todo o percurso.

Todos os equipamentos devem ser específicos e fabricados para suportar o uso intensivo e as condições adversas inerentes às operações da Polícia Militar em ambientes aquáticos, incluindo resistência a variações de temperatura, pressão, exposição a elementos químicos presentes na água e exercícios mecânicos típicos de atividades de mergulho e resgate. A durabilidade e a confiabilidade dos materiais são requisitos fundamentais para a segurança e eficácia das missões.

Todos os equipamentos fornecidos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios de material ou falhas de funcionamento que não sejam decorrentes de mau uso ou desgaste natural.

6. DAS QUANTIDADES E PREÇOS

6.1. A estimativa das quantidades e dos preços foi elaborada com base em critérios técnicos e operacionais, buscando assegurar que o quantitativo atenda plenamente às necessidades da corporação, sem excessos ou insuficiências.

6.2. Para a composição dos preços de referência, foram consideradas cotações junto a fornecedores especializados, bancos de preços governamentais e contratações similares recentes, de modo a garantir a representatividade dos valores e a observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e transparência.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	21	Roupa de borracha longa	R\$ 1.627,11	R\$ 34.169,31
2	UN	21	Roupa de borracha curta	R\$ 1.119,40	R\$ 23.507,40
3	KIT	30	Máscara de mergulho e Snorkel (respirador)	R\$ 455,50	R\$ 13.665,00
4	UN	21	Mochila impermeável / estanque para material aquático 40 litros	R\$ 392,33	R\$ 8.238,93
5	UN	21	Faca de tornozelo	R\$ 125,10	R\$ 2.627,10
6	UN	42	Sunga	R\$ 83,80	R\$ 3.519,60
7	PAR	21	Sapatilha emborrachada	R\$ 258,63	R\$ 5.431,23
8	UN	30	Camiseta neoprene UV manga longa	R\$ 364,00	R\$ 10.920,00
9	UN	30	Camiseta lycra manga longa com proteção UV	R\$ 130,79	R\$ 3.923,70
VALOR TOTAL					R\$ 106.002,27

7. UNIDADE REQUISITANTE

A unidade responsável pela requisição, gestão e condução do presente processo de aquisição de equipamentos aquáticos para a Polícia Militar é o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI, pessoa jurídica de direito público, constituído sob a forma de associação pública, atua como um instrumento de cooperação federativa entre os Municípios consorciados. A missão do Consórcio abrange a promoção do desenvolvimento regional e a otimização da aplicação de recursos públicos, incluindo o suporte a órgãos de segurança pública que operam na área de abrangência de seus membros.

Neste contexto, o Consórcio assume a responsabilidade administrativa e orçamentária pela condução do processo licitatório, atendendo às necessidades operacionais da Polícia Militar que atua na região da AMFRI. A requisição dos equipamentos detalhados neste Termo de Referência é fundamental para o aprimoramento das capacidades de salvamento e mergulho da Polícia Militar, conforme justificado técnico.

A atuação do Consórcio garante a legalidade, a transparência e a eficiência na aquisição de bens, centralizando a demanda e otimizando os procedimentos para a contratação de materiais especializados. Os equipamentos adquiridos serão destinados ao uso exclusivo da Polícia Militar em suas atividades essenciais de proteção, salvamento e resgate aquático na região.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) No que couber, os documentos referidos poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa; Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto lícito.

c) A documentação solicitada poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro Específico do Município de Itajaí, correspondendo o ramo de atividade ao objeto lícito.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis ao objeto deste certame licitatório; Além das informações atinentes ao licitante, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter claramente: a razão social, o endereço, CNPJ, contato telefônico e assinatura do representante legal do tomador de serviços;

b) Com a finalidade de assegurar a plena conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, será obrigatória a apresentação de catálogo do fabricante, contendo a descrição detalhada dos itens, com indicação de marca, modelo e características técnicas. O catálogo deverá permitir a verificação inequívoca da compatibilidade do produto com as exigências editalícias. A não apresentação do catálogo, bem como a apresentação de catálogo que não comprove o atendimento integral às especificações, implicará a desclassificação da proposta.

c) Certificações de Conformidade: Para roupas de borracha (curta e longa), máscaras de mergulho e snorkels, devem ser apresentadas certificações de conformidade com normas técnicas nacionais (ABNT) ou internacionalmente reconhecidas, tais como a norma EN 14225 para roupas de mergulho ou ISO 12628 para máscaras e snorkels, quando aplicável;

d) Comprovação de Material: Para as facas de tornozeleira, deverá ser apresentada a comprovação do material da lâmina (aço metálico naval, ex: AISI 304, AISI 420 ou superior) por meio de laudo emitido por laboratório acreditado ou certificação técnico oficial do fabricante;

e) Documentação de Origem e Qualidade: Todos os equipamentos deverão possuir documentos que comprovem a origem, a conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis, bem como a ausência de substâncias nocivas ou restritas.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A contratada deverá realizar a entrega de todos os equipamentos aquáticos, objeto desta licitação, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato ou da Emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante, na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amfri – CIM AMFRI, endereço: Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC.

9.2. O agendamento da entrega deverá ser comunicado ao Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e a efetivação ocorrerá em dias úteis e horário comercial.

9.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, sem variações, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e identificadas.

9.4. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar uma Nota Fiscal correspondente aos bens fornecidos, com a descrição detalhada dos itens, detalhes e valores, em conformidade com o Contrato e a Ordem de Fornecimento.

9.5. O descumprimento do prazo de entrega previsto, sem justificativa formalmente aceita pela Contratante, sujeitará a Contratada às previsões dispostas no Contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da aplicação de outras medidas administrativas cabíveis.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente registro de preços terá validade de 1 ano contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade das partes, respeitando os princípios legais da Lei 14133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Efetuar a entrega dos equipamentos aquáticos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pelo Consórcio Intermunicipal da AMFRI ou pelos entes consorciados, em estrita observância das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal detalhada dos itens fornecidos;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da fabricação, transporte, armazenamento ou entrega dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c)** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, eventuais fatos ou motivos que possam impedir ou atrasar o cumprimento do prazo, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa do fornecimento, exceto se expressamente autorizado pelo Contratante, mediante justificativa técnica e aprovação formal;
- f)** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, deslocamento de pessoal, embalagem, garantia e quaisquer outros custos incidentes;
- g)** Garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, originais, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações descritas no Termo de Referência;
- h)** Substituir imediatamente, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item que apresente defeito, vício de fabricação, incompatibilidade técnica ou que não atenda às condições estabelecidas no edital e no contrato;
- i)** Prestar assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os equipamentos fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo, devendo realizar reparo ou substituição de componentes defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após comunicação formal;
- j)** Embalagem, transporte e entrega dos materiais deverão assegurar a integridade física dos equipamentos, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada quaisquer danos, perdas ou extravios ocorridos até o recebimento definitivo pelo Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia atualizada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 14133/2021, a CONTRATADA pela:

14.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato.

14.2. A multa será de:

14.2.1. 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do fornecimento do objeto licitado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e, a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderão correr a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sempre juízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2. Comportar-se de modo inidôneo; ou

14.2.3. Cometer fraude fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3(três)anos;

14.3.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 06(seis) anos.

14.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcira (o) CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.6. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as penas demulta, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a referida contratação, correrão por conta da dotação do CIM-AMFRI:

Ref. Dotação: 20
Elemento: 30.28
Ação: 2.013 – Ações de Segurança Integrada na Região da AMFRI

Itajaí, 20 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **VANESSA ANDREA DA SILVA**
 Data: 20/01/2026 16:32:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Andrea da Silva
Gerente Administrativo
Portaria 04/2025
CIM-AMFRI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O CIM-AMFRI E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, neste ato representado pelo **Diretor Executivo, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 11, de 01 de março de 2023, no uso das atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026 publicado no de/2026, processo administrativo n.º 05/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição, de forma parcelada, de equipamentos para a Polícia Militar, compreendendo o conjunto de materiais aquáticos especializados, novos e de primeiro uso, para suprir as necessidades operacionais da 3ª Companhia do Batalhão de Aviação da Polícia Militar com equipamentos de alta qualidade e durabilidade, essenciais para o desempenho de suas atividades aquáticas e de mergulho, conforme **especificações técnicas definidas no item 5 do ANEXO I - Termo de Referência.**

1.2. Os materiais a serem adquiridos e, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas estão definidas no **ANEXO I – Termo de Referência.**

1.3. Esta **CONTRATAÇÃO** vincula-se ao **EDITAL** do Pregão Eletrônico, seus ANEXOS, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ATA é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogáveis, conforme disposto nos artigos 105,106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Os preços registrados na Ata de Registro são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 92, da lei 14.133/2021.

3.2. Descrição dos preços registrados.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	21	Roupa de borracha longa	R\$	R\$
2	UN	21	Roupa de borracha curta	R\$	R\$
3	KIT	30	Máscara de mergulho e Snorkel (respirador)	R\$	R\$
4	UN	21	Mochila impermeável / estanque para material aquático 40 litros	R\$	R\$
5	UN	21	Faca de tornozelo	R\$	R\$
6	UN	42	Sunga	R\$	R\$
7	PAR	21	Sapatilha emborrachada	R\$	R\$
8	UN	30	Camiseta neoprene UV manga longa	R\$	R\$
9	UN	30	Camiseta lycra manga longa com proteção UV	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para esta contratação, as despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Ref. Dotação: 20

Elemento: 30.28

Ação: 2.013 – Ações de Segurança Integrada na Região da AMFRI

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura e **entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços**, mediante a apresentação da Autorização de Compras/Ordem de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal/Fatura com o devido aceite. Não será aceito boleto bancário para pagamento.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto.

5.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

5.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

5.4.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

5.4.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e **5.4.3.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o **custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao **CIM-AMFRI** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **CIM-AMFRI** deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **CIM-AMFRI** poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Consultar os demais LICITANTES que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo LICITANTE vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
- c) Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

6.1.5 Não havendo êxito nas negociações, o **CIM-AMFRI** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas abaixo, ocorrerá por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho do Diretor Administrativo do Órgão Gerenciador ou por comissão delegada.

7.2 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado a pedido deste quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

7.3. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;

- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o **CIM-AMFRI** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV ou III, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- g) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- h) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- i) Falir ou dissolver-se; ou
- j) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- k) Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

7.4. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CIM-AMFRI**.

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os bens adquiridos ou serviços contratados através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 14.133/2021.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.3. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação.

8.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste edital.

8.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Seguir as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

9.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviço contratada.

9.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

10 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.1.2 Advertência por escrito;

10.1.3 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços** por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da **Ata de Registro de Preços**;

10.1.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços**;

10.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CIM-AMFRI**, por prazo não superior a 03 (três) anos;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2 A inexecução total ou parcial da **Ata de Registro de Preços** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.2.2 Advertência por escrito;

10.2.3 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços** por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2.4 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços**;

10.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a **Ata de Registro de Preços**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **Ata de Registro de Preços**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **CIM-AMFRI** e com os Municípios consorciados e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da **Ata de Registro de Preços** e das demais cominações legais.

10.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- 10.4.2** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.3** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.4** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 10.6** A penalidade de multa:
- 10.6.2** Quando decorrente de fatos diversos, as multas serão consideradas independentes entre si.
- 10.6.3** Será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo **CIM-AMFRI**.
- 10.6.4** Pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções (advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).
- 10.7** Se a **LICITANTE** convocada se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela administração ou recusar-se a cumprir o objeto, injustificadamente, será convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 10.7.2** A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora em assinar a **Ata de Registro de Preços** ou retirar o documento equivalente, no prazo previsto neste **EDITAL**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14133/2021, exceto àquela convocada nos termos do art. 90, § 2º, da mesma lei, que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 10.8** Se as **LICITANTES** convocadas para assinar a **Ata de Registro de Preços** não apresentarem situação regular, no ato da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, igualmente, serão aplicadas as regras previstas nos subitens 22.2 e 22.3.
- 10.9** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, mediante regular processo administrativo, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 155 do mesmo diploma legal.
- 10.10** A **LICITANTE** que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos subitens 22.2 e 22.3.
- 10.11** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa **LICITANTE** estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos **337-E a 337-O no Capítulo II-B: “Dos crimes contra licitação e contratos**

administrativos", além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente **EDITAL**

11 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124, 125 e seguintes da Lei nº 14133/2021.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os **bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame**, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n. 11.462, de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinado pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajaí, de..... de 2026

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
RG:

Nome:
RG:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O CIM-AMFRI
E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, neste ato representado pelo **Diretor Executivo, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 11, de 01 de março de 2023, no uso das atribuições legais, doravante denominada **CONTRATANTE** (ou CIM-AMFRI), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição, de forma parcelada, de equipamentos para a Polícia Militar, compreendendo o conjunto de materiais aquáticos especializados, novos e de primeiro uso, para suprir as necessidades operacionais da 3ª Companhia do Batalhão de Aviação da Polícia Militar com equipamentos de alta qualidade e durabilidade, essenciais para o desempenho de suas atividades aquáticas e de mergulho, conforme **especificações técnicas definidas no item 5 do ANEXO I - Termo de Referência.**

1.3. Os bens a serem adquiridos e, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas estão definidas no **ANEXO I – Termo de Referência.**

1.4. Este **TERMO DE CONTRATO** vincula-se ao **EDITAL** do Pregão Eletrônico, seus ANEXOS, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogáveis, conforme disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução do objeto contratado será iniciado na data da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Item	Unidade de medida	Quantidade	Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	21	Roupa de borracha longa	R\$	R\$
2	UN	21	Roupa de borracha curta	R\$	R\$
3	KIT	30	Máscara de mergulho e Snorkel (respirador)	R\$	R\$
4	UN	21	Mochila impermeável / estanque para material aquático 40 litros	R\$	R\$
5	UN	21	Faca de tornozelo	R\$	R\$
6	UN	42	Sunga	R\$	R\$
7	PAR	21	Sapatilha emborrachada	R\$	R\$
8	UN	30	Camiseta neoprene UV manga longa	R\$	R\$
9	UN	30	Camiseta lycra manga longa com proteção UV	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para esta contratação, as despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Ref. Dotação: 20
Elemento: 30.28
Ação: 2.013 – Ações de Segurança Integrada na Região da AMFRI

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da **CONTRATADA**, mediante depósito bancário em sua conta corrente, mensalmente, após o recebimento dos materiais e/ou dos resultados das análises (se for o caso), acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

5.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

5.4.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

5.4.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e **5.4.3.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os preços contratuais serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta na licitação.

6.2. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do “Índice de preços ao consumidor – IPCA”.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos bens a serem adquiridos pela CONTRATADA e/ou os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **ANEXO I – Termo de Referência**, bem como na proposta vencedora.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no ANEXO I – Termo de Referência e nesta cláusula.

9.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os bens/produtos do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 14.133/2021.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação.

- d) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste edital.
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- g) Proporcionar as condições necessárias para o fornecimento dos materiais, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Seguir as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência.
- b) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela qualidade e fornecimento dos materiais a serem entregues;
- c) Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução do objeto contratado, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução do objeto contratado, conforme o Anexo I - Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública (consórcio e prefeituras) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;
- f) Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- h) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é permitida a subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do **CONTRATO** por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do **CONTRATO**;

11.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIM-AMFRI, por prazo não superior a 03 (três) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.2. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO** por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

11.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **CIM-AMFRI** e com os Municípios consorciados e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do **CONTRATO** e das demais cominações legais.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6. A penalidade de multa:

11.6.1. Quando decorrente de fatos diversos, as multas serão consideradas independentes entre si.

11.6.2. Será descontada da garantia do **CONTRATO** e de pagamentos eventualmente devidos pelo **CIM-AMFRI**.

11.6.3. Pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções (advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

11.7. Identificada a infração ao **CONTRATO**, o **CIM-AMFRI** providenciará a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à **CONTRATADA** e a consequente rescisão contratual, se for o caso.

11.7.1. Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou a intenção aplicação da penalidade.

11.8. As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas conforme procedimento indicado pelo **CIM-AMFRI**.

11.9. Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido na decisão, a **CONTRATADA** será inscrita em dívida ativa do **CIM-AMFRI**, sendo o valor executado judicialmente.

11.10. Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à decisão da Autoridade hierarquicamente superior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de **CONTRATO** poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito do **CIM-AMFRI**, nas situações previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14133/2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de **CONTRATO** para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14133/2021 e, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos **CONTRATOS**.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo previsto na Lei nº 14133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

17.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, *ad hoc* e por solicitação de qualquer das **PARTES**, um **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos.

17.1.1. O COMITÊ TÉCNICO será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas **PARTES**, relativamente às divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação do objeto dos programas que constituem o objeto deste instrumento.

17.2. A **PARTE** que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do **COMITÊ TÉCNICO** deverá notificar a outra **PARTE**, indicando o nome de um membro efetivo.

17.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra **PARTE**, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

17.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas **PARTES**, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

17.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do **COMITÊ TÉCNICO**, caberá à **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** arbitrar, decidindo a respeito.

17.5. Os membros do **COMITÊ TÉCNICO**, indicados pelas **PARTES**, deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

17.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do **COMITÊ TÉCNICO**, devendo a **PARTE** que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

17.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao **COMITÊ TÉCNICO** cópia de todos os documentos apresentados por ambas as **PARTES**.

17.8. O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

17.9. Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

17.10. As despesas com o funcionamento do **COMITÊ TÉCNICO** serão pagas pela **PARTE** sucumbente.

17.11. A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem

permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

17.12. Se qualquer das **PARTES** não aceitar o parecer aprovado pelo **COMITÊ TÉCNICO**, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 18 deste **CONTRATO**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM

18.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste **CONTRATO**, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as **PARTES**, ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, na forma da Cláusula 17 deste **CONTRATO**, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das **PARTES**, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM**, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

18.2. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas **PARTES**.

18.3. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** terá início mediante comunicação remetida por uma **PARTE** à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

18.4. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** seguirá os seguintes preceitos:

18.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;

18.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das **PARTES** a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas **PARTES** deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

a). Se qualquer das **PARTES** deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

b). As **PARTES**, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

18.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

18.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa.

18.4.5. Quanto ao mérito, a **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula, no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as **PARTES**;

18.4.6. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** observará o princípio da publicidade;

18.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às **PARTES** e seus sucessores;

18.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

18.5. As **PARTES** suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

18.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

18.7. Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

18.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas **PARTES**, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

18.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

a) Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

18.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

18.8.1. As **PARTES** reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

18.9. As **PARTES** reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

18.10. Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo **CIM-AMFRI**, de todas as receitas previstas neste **CONTRATO** para continuidade das ações previstas no programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMPLIANCE

19.1. As partes se comprometem que, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a) Qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de:
 - a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes **CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA** com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;
 - b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

19.2. As partes garantem ainda que:

- a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;

- b). As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta Cláusula;
- c). Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013); e
- d). Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente **CONTRATO** relativas a auditorias.

19.3. Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

- a) A **CONTRATADA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente **CONTRATO**;
- b) A **CONTRATADA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) A **CONTRATADA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

19.4. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

- a) A **CONTRATADA** se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

19.5. É facultado à **CONTRATANTE** verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ensejará justo motivo para a rescisão do presente **CONTRATO**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de **CONTRATO** que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 2º da Lei nº 14133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de **CONTRATO** foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itajaí, de..... de 2026.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Diretor Executivo do CIM-AMFRI

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO IV

**Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
(Anexo juntado aos autos, separadamente).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU
ENTIDADES PÚBLICAS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, que **NÃO possui fatos impeditivos para contratar** com a Administração Pública, entre outros que **não foi declarado inidôneo**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE
LICITAÇÕES DA BLL**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição municipal:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. . Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - Apresentar lance de preço;

III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;

V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - Apresentar e retirar documentos;

VII - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - Assinar documentos relativos às propostas;

IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:		
Endereço:		
CNPJ:		

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado XX, neste ato representada por seu representante legal abaixo qualificado, **DECLARA** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, para fins de cumprimento do disposto no art. 68 inciso VI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A Licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato oriundo deste pregão acarretará na rescisão do mesmo.

Itajaí, de de 2026.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

Carimbo do CNPJ:

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado XX, neste ato representada por seu representante legal abaixo qualificado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores, alterações (Lcp nº 147/20214 e Lcp nº 138/2011), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 70, da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí, de de 2026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal)

Carimbo do CNPJ:

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante; e
- Deverá ser preenchido apenas por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado XX, neste ato representada por seu representante legal abaixo qualificado, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 01/2026, do **CIM-AMFRI** (conforme artigos 62 ao 68 da Lei nº 14.133/2021).

Itajaí, de de 2026.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

Carimbo do CNPJ:

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

ANEXO X

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Unidade de medida	Quantidade	Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	21	Roupa de borracha longa	R\$	R\$
2	UN	21	Roupa de borracha curta	R\$	R\$
3	KIT	30	Máscara de mergulho e Snorkel (respirador)	R\$	R\$
4	UN	21	Mochila impermeável / estanque para material aquático 40 litros	R\$	R\$
5	UN	21	Faca de tornozelo	R\$	R\$
6	UN	42	Sunga	R\$	R\$
7	PAR	21	Sapatilha emborrachada	R\$	R\$
8	UN	30	Camiseta neoprene UV manga longa	R\$	R\$
9	UN	30	Camiseta lycra manga longa com proteção UV	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Itajaí, de de 2026.

—

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de equipamentos para a Polícia Militar, compreendendo o conjunto de materiais aquáticos especializados, novos e de primeiro uso, para suprir as necessidades operacionais da 3ª Companhia do Batalhão de Aviação da Polícia Militar com equipamentos de alta qualidade e durabilidade, essenciais para o desempenho de suas atividades aquáticas e de mergulho, conforme **especificações técnicas definidas no item 5 do ANEXO I - Termo de Referência.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

EMPRESA:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

RG:

CPF:

3. PREÇO

Item	Unidade de medida	Quantidade	Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	21	Roupa de borracha longa	R\$	R\$
2	UN	21	Roupa de borracha curta	R\$	R\$
3	KIT	30	Máscara de mergulho e Snorkel (respirador)	R\$	R\$
4	UN	21	Mochila impermeável / estanque para material aquático 40 litros	R\$	R\$
5	UN	21	Faca de tornozelo	R\$	R\$
6	UN	42	Sunga	R\$	R\$
7	PAR	21	Sapatilha emborrachada	R\$	R\$
8	UN	30	Camiseta neoprene UV manga longa	R\$	R\$

9	UN	30	Camiseta lycra manga longa com proteção UV	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

4. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Chave Pix:

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DOS BENS

O Prazo de Execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, e o prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, sendo prorrogáveis, conforme disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

Itajaí, de de 2026.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante.